

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE POUSO ALEGRE**

---

**SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS**  
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE POUSO**  
**ALEGRE/MG - EDITAL Nº 001/2023/CMDM DE 07 DE DEZEMBRO DE**  
**2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE**  
**POUSO ALEGRE/MG**

**EDITAL Nº 001/2023/CMDM DE 07 DE DEZEMBRO DE**  
**2023**

**Edital de credenciamento de movimentos sociais e/ou entidades não governamentais para participar da Assembleia de eleição dos membros representantes do segmento da Sociedade Civil para instituição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, conforme Lei Municipal nº 6.841, de 28 de agosto de 2023.**

Considerando o art. 5º da Lei Municipal nº 6.481/2023 que dispõe sobre a Composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

Considerando a necessidade de se instituir o Conselho Municipal da Mulher em Pouso Alegre/MG e que a instituição do Conselho dá-se através de nomeação paritária entre representantes governamentais e não governamentais;

Considerando a Portaria nº 31 de 31 de outubro de 2023, que nomeia comissão para coordenar a Assembleia de eleição e elaborar o Edital de Credenciamento de movimentos sociais e/ou entidades não governamentais para instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM.

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Comissão nomeada publica:

**CAPÍTULO I**  
**DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

1 - Convocar os representantes de entidades não governamentais e movimentos sociais, legalmente constituídos, com sede no Município de Pouso Alegre, atuantes na promoção e defesa dos direitos e/ou no atendimento da mulher, conforme art. 5º, § 5º da Lei Municipal nº 6.841, de 28 de agosto de 2023, para credenciamento e candidatura à eleição para membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Pouso Alegre/MG, referente ao biênio 2024/2026.

**2 - A eleição ocorrerá devido a necessidade de se instituir o Conselho da Mulher no Município, cujos membros terão mandato de 2 (dois) anos referentes ao período de 2024/2026; respeitando a Lei Municipal nº 6.841/2023.**

3 - O Processo Eleitoral será conduzido pela comissão para elaborar o Edital de Credenciamento e coordenar a Assembleia de eleição para instituição do Conselho Municipal de Direitos da Mulher – CMDM, com apoio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

## **CAPÍTULO II DO CRONOGRAMA**

**4 - O processo eleitoral terá o seguinte cronograma metodológico:**

- I - Publicação do Edital (15 de dezembro de 2023);**
- II - Período de credenciamento (18 de dezembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024);**
- III - Publicação Preliminar dos candidatos habilitados (até 08 de fevereiro de 2024);**
- IV - Recursos dos credenciamentos indeferidos (09 a 12 de fevereiro de 2024);**
- V - Publicação Final dos candidatos habilitados (até 15 de fevereiro de 2024);**
- VI - Eleição dos candidatos habilitados (08 de março de 2024);**
- VII - Publicação do resultado final dos candidatos eleitos (11 de março de 2024);**
- VIII - Capacitação das (os) conselheiras (os) eleitas (os) (entre 12 de março e 01 de abril de 2024);**
- IX - Assembleia de posse das (os) novas (os) conselheiras (os) e 1ª Reunião Ordinária (11 de abril de 2024).**

**5 - A votação acontecerá no dia 08 de março de 2024, Dia Internacional da Mulher, no período das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situado à Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro, Pouso Alegre/MG.**

## **CAPÍTULO III DAS VAGAS**

**6 - Serão eleitas 05 (cinco) entidades não governamentais ou movimentos sociais mais votados, que indicarão cada um, 01 (um) representante titular e 01 (um) representante suplente para atuar como Conselheira (o) Municipal dos Direitos da Mulher ocupando a composição da sociedade civil conforme artigo 5º, da mencionada Lei, com vigência de mandato de 2 (dois) anos.**

## **CAPÍTULO IV DOS CANDIDATOS**

**7 - Os candidatos (as) serão entidades não governamentais e movimentos sociais, legalmente constituídos, com sede no Município de Pouso Alegre, atuantes na promoção e defesa dos direitos e/ou no atendimento da mulher.**

**7.1 - A entidade não governamental ou movimento social deverá comprovar ser legalmente constituído apresentando cópia do Estatuto, Ata de Eleição da Mesa Diretora, do CNPJ atualizado, do RG e CPF de seu representante legal, e possuir endereço no Município de Pouso Alegre/MG.**

**7.2 - A entidade não governamental ou movimento social deverá apresentar cópia de documento que comprove sua atuação na promoção e defesa dos direitos e/ou no atendimento da mulher, caso não conste expressamente no seu Estatuto Social.**

**7.3 - Os candidatos deverão preencher o formulário de credenciamento conforme anexo I, apresentado cópia de todos os documentos listados no Item 8.3 deste edital.**

**7.4 - Os candidatos devem ter ciência que a função de Conselheira (o) Municipal dos Direitos da Mulher é considerada de interesse público e não será remunerada.**

**8 - O credenciamento dos candidatos será processado mediante:**

**8.1 - Preenchimento de Ficha de Credenciamento específica contida nos Anexos I deste Edital;**

**8.2 - Documento das (os) representantes indicadas (os) pela entidade não governamental ou movimento social, declarando que não é servidor público, contido no Anexo III deste Edital;**

8.3 - Apresentar cópia de todos os documentos listados nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital, bem como cópias da identidade (RG ou equivalente), CPF, título eleitoral com domicílio eleitoral em Pouso Alegre, comprovante de endereço recente (contas de água, luz, telefone ou congêneres) das (os) representantes indicadas (os).

#### **CAPÍTULO V DO CREDENCIAMENTO**

**9 - O Período de credenciamento será de 18 de dezembro de 2023 a 02 de fevereiro de 2024, nos dias úteis, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada à Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro - Pouso Alegre/MG, e devem ser realizadas pessoalmente, não sendo admitidas inscrições por e-mail ou outra forma digital;**

9.1 - Não será admitido nenhum credenciamento fora do período estabelecido neste Edital;

9.2 - É de responsabilidade do (a) candidato (a) ou de seu representante legal o correto preenchimento da Ficha de Credenciamento e a entrega da documentação exigida;

9.3 - Todos os avisos, comunicados e Editais relativos ao processo eleitoral serão objeto de publicação no site do Município, sendo de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) o acompanhamento dessas publicações;

9.4 - O uso de documentos ou informações falsas, declaradas na Ficha de Credenciamento acarretará na nulidade da inscrição a qualquer tempo, bem como anulará todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de responsabilização dos envolvidos;

9.5 - Após o encerramento do credenciamento a comissão responsável pelo processo de eleição procederá à análise dos documentos publicando a lista dos (as) candidatos (as) habilitados, conforme Capítulo II, deste Edital;

9.6 - Das decisões da Comissão, os candidatos poderão interpor recurso, por meio do formulário constante no Anexo II, de forma escrita e fundamentada, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo 09 e 12/02/2024, das 9h às 15h, na Secretaria de Políticas Sociais, sediada na Rua Prof. Dr. Jorge Beltrão, 147, Centro, Pouso Alegre/MG, não sendo admitido o envio do documento por meio eletrônico;

**9.2 - Os recursos dos credenciamentos indeferidos serão analisados pela Comissão que publicará o resultado final dos candidatos habilitados para a eleição, conforme Capítulo II, deste Edital.**

#### **CAPÍTULO VI DOS ELEITORES**

**10 - Somente poderão votar, os eleitores com domicílio eleitoral no Município de Pouso Alegre/MG, munidos de título de eleitor e documento oficial com foto.**

#### **CAPÍTULO VII DA COMISSÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

11 - Considerando a Portaria nº 31 de 31 de outubro de 2023, a comissão para elaborar o Edital de Credenciamento de movimentos sociais e/ou entidades não governamentais e coordenar a Assembleia de eleição para instituição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, tem como responsabilidade organizar todo o processo eleitoral, analisar as inscrições, publicar a lista de candidatos habilitados, analisar os recursos, acompanhar o processo de eleição e publicar o nome dos membros titulares e suplentes eleitos.

## **CAPÍTULO VIII DA ELEIÇÃO**

**12 - A votação dos representantes da sociedade civil acontecerá no dia 08 de março de 2024, das 9h às 15h, na Secretaria Municipal de Políticas Sociais, situada na Rua Dr. Jorge Beltrão, nº 147, Centro, Pouso Alegre/MG.**

**12.1 - A votação será aberta pela Secretária Municipal de Políticas Sociais e contará com servidores da Secretaria Municipal de Políticas Sociais que apoiarão a Comissão na realização do pleito.**

12.2 - A votação é secreta com cédulas rubricadas pela Comissão e entregues para os eleitores na hora da votação.

12.3 - As cédulas de votação constarão o nome das entidades ou movimentos sociais habilitados, organizados em ordem alfabética.

12.4 - Cada eleitor terá direito a 01 (um) voto que será depositado em urna.

12.5 - Após o término da votação, a Comissão iniciará o trabalho de apuração dos votos.

12.6 - Serão considerados nulos os votos em desacordo com o Edital, ou que tenham rasuras, alterações e fora do local de votação.

12.7 - Em caso de empate, será considerado vencedor a entidade e/ou movimento social com maior tempo de atuação comprovada no município, conforme Art. 5º, § 4º da Lei 6.841/2023.

**12.9 - A Publicação do resultado final dos candidatos eleitos será no dia 11 de março de 2024.**

**12.10 - A Secretária Municipal de Políticas Sociais encaminhará ofício ao Excelentíssimo Prefeito Municipal com os nomes das representatividades eleitas solicitando a nomeação através de Portaria, do conselheiro titular e suplente representante da sociedade civil.**

**12.11 - O início do mandato dos conselheiros eleitos se dará na Assembleia de Posse no dia 11 de abril de 2024.**

## **CAPÍTULO IX DOS DISPOSITIVOS FINAIS**

13 - Caberá ao Poder Executivo proceder à nomeação do representante da sociedade civil através de Portaria.

14 - Na vacância do cargo de conselheiro titular o suplente assumirá a titularidade.

15 - O conselheiro representante da sociedade civil que vier a ocupar cargo ou emprego público no Município será automaticamente substituído.

16 - Em caso de dúvidas os candidatos (as) devem encaminhá-las para o seguinte endereço eletrônico: [centralconselhos@yahoo.com.br](mailto:centralconselhos@yahoo.com.br).

17 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão.

18 - Revogam-se as disposições em contrário e este Edital entra em vigor a partir de sua publicação.

**MARCELA NASCIMENTO DOS REIS SEVERINO**  
Secretária Municipal de Políticas Sociais

**ELISSA GUERSONI RODRIGUES SALES**  
Membro da Comissão

**WILLIAM EMANOEL RODRIGUES SILVA**  
Membro da Comissão

**WILLIAN DIMAS NASCIMENTO JÚNIOR**  
Membro da Comissão

**ANEXO I**  
**FICHA DE CREDENCIAMENTO**

**INSTITUIÇÃO**

Instituição: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO**

Presidente: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTES INDICADAS (OS)**

Titular: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Suplente: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Título Eleitoral: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Pouso Alegre \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Instituição

\_\_\_\_\_  
Titular

\_\_\_\_\_  
Suplente

**ANEXO II**  
**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome da entidade ou movimento social : \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Descrever de forma objetiva a justificativa do recurso

\_\_\_\_\_  
Pouso Alegre \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura

\_\_\_\_\_  
Recebedor do Recurso

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO**

**SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS  
SOCIAIS**

Nome da entidade ou movimento social: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Representante: \_\_\_\_\_

Senhora Secretária, na condição de representante acima qualificada (o), **DECLARO**, não possuir nenhum cargo, serviço ou função na Administração Pública direta ou indireta, seja ela Federal, Estadual ou Municipal.

**DECLARO**, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações prestadas são verídicas, em conformidade com o Item 8.2 do presente Edital, apresentando, em anexo, os documentos listados no verso deste.

Por ser verdade e dou fé, assinando a presente **DECLARAÇÃO**.

Pouso Alegre, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante

**Publicado por:**  
Thaís Oliveira Santos  
**Código Identificador:3039134D**

\_\_\_\_\_  
Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 15/12/2023. Edição 3664  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>